



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2023/2022

São Luís, 02 de fevereiro de 2022

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Gabinete dos Relatores	2
Despacho	2
Secretaria de Gestão	4
Portaria	4
Aviso de Licitação	7
Extrato de Contrato	7
Secretaria de Fiscalização	7
Ordem de Serviço	8

Gabinete dos Relatores**Despacho**

Processo nº 7745/2018

Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2015

Órgão de origem : Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA

Responsável: Altamiro Souza de Lima Ferraz Júnior - Pesquisador

DESPACHO Nº 51/2022 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c a Portaria TCE/MA nº 856/2020, de 15/12/2020, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências identificadas no Relatório de Instrução nº 18328/2018 – SUCEX9/UTCEX3, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 249/2021 – SEFIS-DILIGÊNCIA/TCE-MA.

São Luís, 1º de fevereiro de 2022

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Processo nº 7885/2021

Natureza: Representação

Exercício financeiro: 2021

Entidade : Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas

Responsável: Márcio Dias Pontes, Prefeito no exercício financeiro de 2021

Procurador constituído: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, OAB/MA nº 11.909 e outros

DESPACHO Nº 50/2022 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c a Portaria TCE/MA nº 856/2020, de 15/12/2020, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências identificadas na Representação da Secretaria de Fiscalização deste Tribunal, decorrente do Relatório de Acompanhamento nº 631/2021 – NUFIS II.

Considerando que o responsável apresentou defesa em 24/1/2022, determino a juntada da documentação aos autos e o posterior envio para análise.

São Luís, 1º de fevereiro de 2022
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº 10043/2018

Natureza: Representação

Entidade: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Responsável: Sérgio Luiz Ferreira Oliveira – Ex-Coordenador de Auditoria do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

DESPACHO Nº 49/2022 – GCSUB2/MNN

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, c/c a Portaria TCE/MA nº 856/2020, de 15/12/2020, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 5490/2020 – NUFIS 2/LIDER 6, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 52/2021 – GCSUB2/MNN.

São Luís, 1º de fevereiro de 2022
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº: 1510/2015-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Município de Sítio Novo/MA

Fundo Público: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Exercício financeiro: 2014

Responsáveis: João Carvalho dos Reis – Prefeito

Ariadylla Barros dos Reis – Secretária de Desenvolvimento Social

Procuradores constituídos:

Janelson Moucherek Soares do Nascimento, Advogado – OAB/MA n.º 6.499

Ludmila Rufino Borges Santos, Advogada – OAB/MA n.º 17.241

Katiana dos Santos Alves, Advogada – OAB/MA n.º 15.859

Ministério Público de Contas: Não há

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

1. Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão, do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do Município de Sítio Novo/MA, relativamente ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Senhor João Carvalho dos Reis, e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora Ariadylla Barros dos Reis, consubstanciada no presente processo.

2. Após a instrução preliminar, fora determinada a citação dos Responsáveis para apresentarem defesa no prazo de 30 (trinta) dias - Citação nº. 298/2021 e n.º 299/2021, ambas com data de 14.12.2021. De forma tempestiva, os requerentes solicitaram prorrogação do referido prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

3. Desta feita, considerando a suspensão dos prazos processuais no período de 20.12.2021 a 20.01.2022, definidona Portaria TCE/MA n.º 856, de 15 de dezembro de 2020, como também o disposto no art. 127, §4º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, concedendo mais 30 (trinta) dias para os responsáveis apresentarem as suas defesas, por ser de Direito e Justiça.

4. Dê-se ciência às partes, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 01 de fevereiro de 2022.
Conselheiro MARCELO TAVARES SILVA
Relator

Secretaria de Gestão**Portaria****PORTARIA TCE/MA Nº 118, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concessão de Progressão Funcional por Merecimento

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais.

Considerando o art. 1º, inciso II da Portaria nº 1328, de 28 de novembro de 2019, que atribui ao Secretário de Gestão competência para emitir atos relativos à relação jurídico- funcional dos servidores do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Considerando as regras estabelecidas no art. 15 da Lei nº 11.134, de 22 de outubro de 2019;

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 291/2022 – TCE/MA,

RESOLVE:

Art.1º Progreir, na forma do art. 15 da Lei 11.134/2019, o servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	DE Classe/ Padrão	PARA Classe/ Padrão
6890	Celso Antônio Lago Beckman	Auditor Estadual de Controle Externo	AUD15	AUD16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretária de Gestão do TCE/MA

PORTARIA TCE/MA Nº 109, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para os períodos de 24/01 a 02/02/2022 (10 dias) e de 19/09 a 08/10/2022 (20 dias) das férias regulamentares do exercício de 2022, do servidor Miguel Arcângelo de Oliveira, matrícula nº 7237, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 880/2021, conforme memorando nº 013/2022/NUFIS2/LIDER7.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 110, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Concessão de férias a servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares, exercício 2006, a servidora Valéria Vieira da Silva Souza, matrícula nº 8318, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente interrompida pela portaria nº 399/2006, no período de 02/02/2022 a 04/02/2022, conforme memorando nº 21/2022/UNGEP/SEGES/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 111, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias das férias regulamentares exercício de 2020 do servidor Marcelo Antônio Nogueira Araújo, matrícula nº 7971, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, do período de 01/02/2022 a 20/02/2022 para 07/03 a 26/03/2022 anteriormente concedidas pela portaria nº 772/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 112 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Interrupção e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 28/01/2022, as férias regulamentares exercício 2021, da servidora Cecília Aparecida de Amim Castro, matrícula nº 13045, ora exercendo o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete de Conselheiro I, deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 880/21, devendo retornar ao gozo dos 12 (doze) dias restantes no período de 18/07 a 29/07/2022, conforme Memorando nº 002/2022-GAB/OUV/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de janeiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 119, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração de férias servidor.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir de 1º/02/2022, 30 (trinta) dias das férias regulamentares exercício 2022, do servidor Kellvin Araújo Nunes, matrícula nº 9183, Técnico Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Revisão de Atos Decisórios deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 50/2022, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias no período 04/07/2022 a 02/08/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Alteração de férias de servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Memorando nº 04/2022/SEGER/TCE-MA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para o período de 07/02/2022 a 08/03/2022, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício 2022, da servidora Carmelita Maria Ribeiro de Sousa, matrícula nº 10421, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 13/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 121 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Alterar para o período de 11/02 a 22/02/2022, 12 (doze) dias das férias regulamentares exercício 2020, da servidora Swellem Coelho Almeida, matrícula nº 13763, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas para 20/06/2022 a 01/07/2022 conforme Portaria nº 778/2021, e considerando o Memorando nº 008/2022/GCONS7/MTS/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de fevereiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 122 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Interrupção e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 17/01/2022, as férias regulamentares exercício 2022, do servidor Manoel Nascimento Pinheiro Filho, matrícula nº 13896, ora exercendo o Cargo Comissionado de Supervisor de Serviços de Apoio, deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 880/21, devendo retornar ao gozo dos 15 (quinze) dias restantes no período de 01/07 a 15/07/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de fevereiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 124 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Suspensão de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 30 (trinta) dias das férias regulamentares, do período aquisitivo de 2020/2021, da servidora Elizabeth Goulart Ribeiro Gasparinho, matrícula nº 10926, Advogada da Maranhão Parcerias (MAPA), ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 863/2021, devendo retornar ao gozo dos 30

(trinta) dias no período de 02/05 a 31/05/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de fevereiro de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Gestão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 17/02/2022, às 09:00h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de locação de veículo automotor com seguro, para atender a quantidade estimada de 800 (oitocentas) diárias e quilometragem livre (sem motorista e apenas com o primeiro abastecimento), conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico do sistema Comprasnet: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até as 09:00h (horário de Brasília) do dia 17/02/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tcema.tc.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087/20166089, das 08h às 14h (horário local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 01 de fevereiro de 2022. Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa. Pregoeiro.

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022-COLIC-TCE-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7945/2021- TCE-MA; AMPARO LEGAL: ARP Nº 001/2021-PA-RELATIVA AO PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 007/2020- PROCESSO PAE Nº 2020/256855; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa CLARO BRASIL S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47; **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) para atender o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, assim como a transmissão de dados para acesso à internet, incluindo todo o suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e o fornecimento de sistema de Business Intelligence (BI) em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital; **VALOR:** O valor global (12 meses) do contrato de Adesão é de R\$ 83.563,20 (oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício financeiro: 2022; Unidade Gestora: 020101 – TCE/MA; Fonte de Recursos: 0101000– Tesouro; Natureza Despesa: 33.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Ação: 2349 – Fiscalização Externa; Subação: 000025 - Fiscalização Externa Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2022. São Luís, 31 de janeiro de 2022. José Jorge Mendes dos Santos - SUPEC/COLIC/TCE/MA.

Secretaria de Fiscalização

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO SEFIS Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições funcionais e regulamentares.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Ordem de Serviço SEFIS Nº 12/2021, e a pouca produtividade decorrente de sua execução, assim como os relatórios circunstanciados dos coordenadores dos trabalhos de implantação e acompanhamento desta.

E, considerando o disposto no Inciso III do Art. 4º da Lei Estadual 11170, de 25 de novembro de 2019. RESOLVE:

Art.1º Determinar a suspensão do regime de teletrabalho em quaisquer das modalidades reconhecida pelo Tribunal de Contas como efetivo trabalho, dos auditores que não cumprirem os acordos e plano individual de trabalhos decorrentes da Ordem de Trabalho alhures mencionada.

§1º Os líderes de fiscalização designados pela Ordem de Serviço SEFIS Nº 12/2021 deverão em até 5 (cinco) dias, após a publicação deste instrumento normativo, celebrar novos acordos e planos individual de trabalho com os auditores que se encontram na situação descrita no *caput* deste artigo, fazendo a declaração expressa de que o trabalho será presencial.

§2º Os líderes de fiscalização deverão formalizar acordo e plano individual de trabalho com cada integrante de suas lideranças, ajustando os serviços e os produtos (expectativas de desempenho), que devem ser entregues durante o período de até 15 (quinze) dias.

§3º Os acordos e planos individuais de trabalho devem ser formalizados por meio eletrônico, de preferência, ou por correspondência eletrônica (e-mail institucional), com prazo de até trinta dias, renováveis automática e sucessivamente, enquanto perdurar a necessidade de realização dos atos de instrução para qual o auditor fora designado.

§4º As entregas e respectivos prazos de execução deverão estar claramente definidos nos acordos e planos de trabalho, devendo ocorrer dentro da vigência do mesmo.

§5º Os resultados dos acordos e planos individuais de trabalho servirão de referência para a avaliação de desempenho.

§6º A cada 15 (quinze) dias o Líder de Fiscalização deverá encaminhar ao Secretário de Fiscalização relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para o fiel cumprimento desta ordem de serviço.

§7º Somente após 60 (sessenta) de conclusão dos trabalhos decorrentes do novo acordo e plano individual é que o auditor poderá solicitar a mudança de regime de trabalho, sendo que o pedido só poderá ser deferido após anuência do Secretário de Fiscalização.

Art. 2º Durante o período de execução dos novos acordos e planos individuais de trabalho ficam vedadas quaisquer alterações de férias.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário no âmbito da Secretaria de Fiscalização e poderá ser atualizada a qualquer tempo, em virtude da ocorrência de fatos novos relacionados a pandemia do Covid-19 ou necessidade de adequação de sistemas, rotinas e tarefas.

FABIO ALEX COSTA REZENDE DE MELO

AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO

MAT 8557